



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 02/2008**

*Altera a redação e inclui parágrafos ao art. 58 e altera a redação do art. 59, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõem sobre a inspeção nos estabelecimentos penais.*

O Desembargador ANSELMO CERELLO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 47 de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do processo CGJ nº. 0097/2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do art. 58 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, incluindo os parágrafos 1º e 2º, e alterar a redação do art. 59 do mesmo normativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Os juizes de execução criminal deverão realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais (cadeias públicas, presídios, penitenciárias, casas do albergado, unidades prisionais avançadas, colônias penais agrícolas, hospital de custódia) sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.

§ 1º. Da inspeção lavrar-se-á ata que deverá ser registrada no livro próprio do estabelecimento penal.

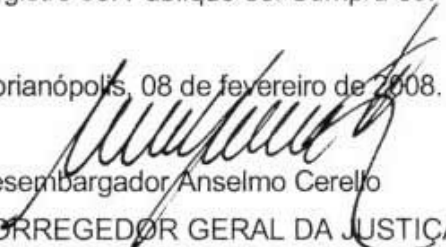
§ 2º. Onde houver mais de um juiz responsável pela execução criminal, a inspeção caberá ao juiz corregedor dos presídios.

Art. 59. Até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento, deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça relatório da inspeção realizada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do Órgão Correicional na intranet (Relatório Eletrônico de Inspeção em Estabelecimento Prisional).

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2008.

  
Desembargador Anselmo Cerello  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA